



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00



**CONTRATO Nº 146/2023/PMA**  
**PROC. ADM. Nº 07101058/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA E A  
EMPRESA CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, devidamente registrada no CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliada nesta cidade de Anapurus/MA, de outro lado a empresa **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.217.765/0001-55 sediada na Rua Rio Xingu, nº 159, Bairro Trizidela, Barra do Corda, CEP 65.950-000, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO** portador da carteira de identidade nº 2364565 SSP/PI e CPF nº 029.951.163-44 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PMA/MA e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07101058/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural com estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos com infraestrutura para realização da festa do dia das mães promovidos pelo município de Anapurus/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMAROTE - Estrutura de Camarote de grande porte: Instalação de 01 (UM) camarote com capacidade para 60 (sessenta) pessoas, cobertura em estrutura tubular em alumínio P-30 linha Pesada todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira naval 25 mm proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete anti- derrapante, forrado com TNT da cor escolhida, 02 (dois) metros de altura do solo para o piso, e 04 (quatro) metros de altura do piso para o teto, com parapeito e escadas de acesso.	DIARIA	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) com 12 MOVING BEAN 5 R, 30 PAR LED 3 watts, 04 MINI - BRUT com 04 LÂMPADAS", 04 STROBO, 24 refletores PAR 64/FOCO 5 com 24 gelatinas de correção, 02 racks Dimmer, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA.	DIARIA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA: Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel, tensão 220/380 /440)1800 rpm).	Und	1	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00

CONTRATO Nº 146/2023/PMA  
PROC. ADM. Nº 07101058/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Página 1 de 7

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA.

DIEGO MAGNO FREIRE Assinado de forma digital  
CARVALHO:029951163 por DIEGO MAGNO FREIRE  
44  
CARVALHO:02995116344



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS. Nº <u>384</u>
PROC. Nº _____
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

4	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: com respiro que garanta uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ocupado externo; caixa de dejetos com acento; suporte para papel higiênico e porta objetos.	Und	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
5	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: seguranças devidamente equipados e com vestimentas diferenciadas para fácil identificação dos mesmos.	Und	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
6	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL REGIONAL, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas.	Und	1	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL LOCAL, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas.	Und	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
	SERVIÇOS DE DJ (regional), com mesa de som profissional, em acústica, música e áudio profissional, mesa de som, console de mixagem, misturador, ou simplesmente mixer, dispositivo musical eletrônico do tipo analógico ou digital, utilizada por um operador de som, para sincronizar e combinar (mixagem) várias fontes de som (microfones, instrumentos, players).	Und	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 103.680,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 103.680,00 (Cento e três mil e seiscentos e oitenta reais)**.

3.1. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta Bancária da Contratada e ocorrerá até no



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 382
PROC. Nº
RUBRICA

máximo de 30 (trinta) dias após a data de execução final do objeto deste contrato, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho da proposta fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da prestação do serviço.

5.4. A NOTA FISCAL deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA Nº 3219-0 / CONTA CORRENTE Nº 10546-5.**

5.6. Fica autorizado o pagamento antecipado de até 50% (cinquenta por cento) do valor global deste contrato, mediante justificativa por parte da contratada, e sendo realizada sua solicitação em até 5 (cinco) dias uteis anteriores a data prevista para realização do evento objeto deste contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 386
PROC. Nº
RUBRICA

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços do objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.2 - Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da prestação de serviços devidamente atestadas pelo setor competente;

9.1.3 - Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços objeto do presente processo;

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.2.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

9.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

9.2.4 - Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.2.5 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

9.2.6 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**Parágrafo único.** Caso a atração ultrapasse o tempo estabelecido previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, o excedente será de inteira responsabilidade da empresa contratada, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	384
PROC. Nº	
RUBRICA	

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anápolis/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

15.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

15.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

15.1.2 – Para Contratada: **dmempreendimentosdm@gmail.com**.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA  
FLS. Nº 389  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRIC. \_\_\_\_\_

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 02 de Maio de 2023.

*Aldir Fernando Gatinho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA

Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO

Secretário Municipal de Orçamento

CONTRATANTE

DIEGO MAGNO FREIRE Assinado de forma digital  
CARVALHO:0299511634 por DIEGO MAGNO FREIRE  
4 CARVALHO:02995116344

CARVALHO SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ nº 15.217.765/0001-55

Sr. DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO

Representante Legal

CONTRATADO

**Testemunhas 1:**

Nome (legível) Raiziane dos Santos Costa

CPF: 867.719.903-97

Assinatura: *[assinatura]*

**Testemunhas 2:**

Nome (legível) Wesley Reinaldo Azevedo Passos

CPF: 066.623.633-08

Assinatura: *[assinatura]*



e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba -MA, 02 de maio de 2023. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro – Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: bddc8079f505581362b73764a45f17a8

### RESENHA DE CONTRATO Nº 38/2023/PMAP. PROCESSO Nº 19/2023 - PMR.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 38/2023/PMAP. PROCESSO Nº 19/2023 - PMR.** Contratação por Inexigibilidade. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA**, CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a **EMPRESA MOURA CONSULTORIA & ASSESSORIA JURÍDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 39.969.425/0001-49. **BASE LEGAL** Art. 74, III, alínea e da Lei 14.133/21 c/c art. 3º-A da Lei Federal nº 14.039/20. **OBJETO** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratações públicas **PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0003 2.032.0000 Manutenção da Comissão Permanente de Licitação //3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Alto Parnaíba - MA, 28 de abril de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 893bc47512c5ed7f5825bbcd70fed247

### RESENHA DE CONTRATO Nº 39/2023/PMAP. PROCESSO Nº 07/2023 - PMAP.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 39/2023/PMAP. PROCESSO Nº 07/2023 - PMAP.** Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 010/2023-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **MULTIMÍDIA & EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.242.516/0001-08. **BASE LEGAL** Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria e consultoria de comunicação, marketing, filmagem, serviços técnico profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, mídia training, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de planos de comunicação institucional. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.685,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.122.0008.2040.0000//3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 02 de maio de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: b962d3daed60e81fce18690c75004f1a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

#### EXTRATO DE CONTRATO 146/2023

**EXTRATO - CONTRATO Nº 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00** e a empresa **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 15.217.765/0001-55. OBJETO:** Contratação de

empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural com estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos com infraestrutura para realização da festa dos dias das mães promovidos pelo município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 103.680,00 (Cento e três mil e seiscentos e oitenta reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 02/05/2023. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 02 de Maio de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: f6bca2435b06191b074026b4a7c7131e

### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2023

#### RESENHA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade Nº: 007/2023, Processo Administrativo 004.025/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço contínuo técnico especializado para recuperação das diferenças repassadas aos cofres do Município de Anapurus MA referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como a correção dos cálculos para futuros repasses das cotas do FPM. Prestador de Serviço: **MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrado sob o CNPJ **35.542.612/0001-90** Valor: **R\$ 0,17 (Dezessete) centavo para cada R\$1,00 (Um) real recuperado.** SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Orçamento. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, da Lei Nº: 8.666/93; - Ratificação: **Aldir Fernando Gatinho**; Secretário Municipal de Orçamento; em 08 de Maio de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 43c6c3f804099a869963e81b87aa0a44

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023/FMAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023/FMAS. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIOSES-M.** pessoa jurídica de direito público, inscrita, CNPJ Nº 14.313.938/0001-76. REPRESENTADA NESTE ATO, pela Secretária Srª. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **MARIA DO SOCORRO BRANDÃO MACHADO CUNHA**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro - Centro em Araiozes - MA, denominado **CONTRATADO**, através de Dispensa de Licitação, oriundo do processo nº 182/2023/FMAS e **Contrato nº 42/2023-FMAS.** OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento da Unidade da Secretaria Municipal da Assistência Social, **pertencente ao Fundo de Assistência Social**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 02/01/2024.** Fonte de Recursos; Código da Ficha: 333; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 12 SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ARAIOSE; Dotação : 08.242.0208.2034.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Contratado: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) durante 12(doze) meses, sendo R\$ 3.000,00 (Três mil reais) ao mês. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS.** Secretária Municipal de Assistência Social Araiozes (MA), 09 de maio de 2023.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 527cef8d8750963ef22e9cfa15f3b15b

